

Dionisio da Silva Nunes

De: Dionisio da Silva Nunes
Enviado: sexta-feira, 15 de setembro de 2017 10:47
Para: 'soniabarbosa@wellgreen.pt'
Cc: Maria Soledade Almeida Pires
Assunto: FW: Fornecimento de dois quadriciclos com função de lavadora e aspiradora no âmbito da candidatura ao fundo ambiental
Anexos: Minuta.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega
	'soniabarbosa@wellgreen.pt'	
	Maria Soledade Almeida Pires	Entregue: 15-09-2017 10:47

Ex. mos Senhores

Senhor pelo presente informar, que de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 14-09-2017, lhe é adjudicada a V. Ex.a, a aquisição referida em assunto, pelo valor da sua proposta, ou seja, 74.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), com base no relatório final de 13-09-2017.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato de fornecimento, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara em 14-09-2017, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e **da empresa**.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Assistente Técnico

Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

Aprovo a presente minuta.
Marvão, 14/09/2017
[Assinatura]

Minuta do Contrato n.º ----/2017

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE DOIS QUADRICICLOS COM FUNÇÃO DE LAVADORA E ASPIRADORA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO FUNDO AMBIENTAL

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezassete, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e como segundo Outorgante a -----, pessoa coletiva número -----, com sede no -----, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme certidão permanente, celebram o presente contrato de fornecimento:

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro, de 2 quadriciclos com função de lavadora e aspiradora.

Cláusula 2.ª
Local de entrega e recolha dos bens.

Os bens objecto do presente contrato serão entregues em Marvão.

Cláusula 3.ª
Prazo de entrega do bem

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 60 dias após a data de assinatura do contrato.

Cláusula 4.^a
Preço e condições de pagamento

1 - O encargo total do presente contrato é de 92.127 € (Noventa e dois mil cento e vinte euros), sendo de 74.900 € (Setenta e quatro mil novecentos euros) referentes ao valor do fornecimento do bem e 17.227 € (Dezassete mil duzentos e vinte sete euros) referente ao valor do IVA.

3 - Os pagamentos do encargos previstos serão efetuados no ato entrega dos bens e depois de verificado o cumprimento de todas as cláusulas da proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.^a
Dotação Orçamental

--- O encargo resultante do presente contrato, cujo n.º de compromisso é ----- tem cabimento no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capítulo zero dois, Classificação Económica: zero sete; zero um; dez; zero dois. -----

Código do Plano Plurianual de Investimentos: dez; zero zero um; dois mil e dezassete barra quarenta. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo disponível para o ano de dois mil e dezassete é de -----.

Cláusula 6.^a
Testes de aceitação

1 - A adequação do resultado final do fornecimento do bem efectuado face aos requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada será aferida através da realização de testes.

2 - Os testes serão efectuados logo após a entrega do bem.

3 - Se os testes executados não obtiveram os resultados estabelecidos, por razões imputáveis ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode:

- a) Exigir a substituição do bem;
- b) Aceitar e utilizar os bens fornecidos, mediante o pagamento de um preço reduzido, a acordar entre as partes;
- c) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.

Cláusula 7.^a

Cessão de posição contratual

1 - O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

Cláusula 8.^a

Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: 1/100 do valor do fornecimento por cada dia de atraso.

Cláusula 9.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10.ª

Garantia

1 - O segundo outorgante garantirá, o bem fornecido, pelo prazo de cinco anos ou 2.000 horas, a contar da data da aceitação do bem.

Cláusula 11.ª

Rescisão do contrato

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Castelo Branco, com expressa exclusão de qualquer outro.

Cláusula 13.ª

Prevalência

1 - Fazem parte integrante do contrato, a proposta do Sr. Vice-presidente, bem como a proposta do segundo outorgante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 23 de agosto de 2017.

2 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 14 de setembro de 2017.

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 14 de setembro de 2017. -----

Cláusula 15ª

Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

---- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----

---- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----

---- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de -----; -----

---- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----

---- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e da empresa). -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

Informação de cabimento:

Município de Marvão, --- de ---- de 2017
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias
Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2017

Classificação Económica: 02 07011002 Outro

1 – Dotação inicial -----	€
2 – Reforços/anulações -----	€
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	€
5 – Compromissos assumidos -----	€
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	€
8 = 6-7 – Saldo residual -----	€

O Chefe de Divisão,

THEORY OF THE STATE

1. The state is a political organization of society.

2. It is a legal entity with its own territory.

3.

4. It is a sovereign organization.

5. It is a political organization.

6. It is a political organization.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

